



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 267/2017

PUBLICADO	
DATA.	____/____/____
ÓRGÃO:	_____
PÁGINA.	_____
Nº EDIÇÃO.	_____

- PUBLICADO -

DATA. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: \_\_\_\_\_

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MICROESTE INFORMÁTICA LTDA ME.

**Contrato n.º 267/2017**  
**Identificação: 3672017**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Microeste Informática Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.370.238/0001-60, Inscrição Estadual n.º 90714565-41, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 961, CEP 85.802-220, Bairro Neva, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Claucir Alves de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, n.º 3583, CEP 85.807-141, Bairro Recanto Tropical, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.060.491-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 983.194.699-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão Eletrônico n.º 104/2017, da proposta da contratada, datada de 16/11/2017, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, *equipamentos de informática para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes*, dotados das especificações técnicas e na forma constantes do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 104/2017 e respectiva proposta datada de 16/11/2017, objeto que deverá ser entregue no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

Pág 1/10



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 267/2017

**Parágrafo primeiro** - A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra, o objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra**, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.

**Parágrafo segundo:** Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

**Parágrafo terceiro** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo quarto** - No ato da entrega o equipamento será vistoriado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CONTRATANTE, a fim de se atestar que o mesmo atende as características constantes do respectivo procedimento licitatório e proposta ofertada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Procedimento do **Pregão Eletrônico Nº 104/2017**, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 16/11/2017.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, prevalecerá o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) conforme disposto a seguir:

Pág 2/10



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 267/2017

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	3	unid	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA:</b> Velocidade de Impressão (em preto) - Até 35 ppm (rascunho) e Até 22 ppm (ISO); Velocidade de Impressão (em cores) - Até 35 ppm (rascunho) e Até 18 ppm (ISO); Resolução de impressão máxima em preto - Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Resolução de impressão máxima em cores - Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores e 1200 dpi de entrada; Velocidade de Cópia (em preto) - 20 cpm (Qualidade ISO); Velocidade de Cópia (em cores) - 14 cpm (Qualidade ISO); Resolução de Cópia máxima em preto - até 600 ppp; Resolução de Cópia máxima em cores - até 600 ppp; Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi; Formatos dos arquivos digitalizados: Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif); Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização, cópia, transmissão de fax no painel frontal ou a partir do software; Velocidade de transmissão do fax: Até: 4 segundos por página; Resolução de fax: Cor (Melhor): 200 x 200 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Em cores (padrão): 200 x 200 dpi; Ciclo de trabalho: Mensalmente A4: Até 25.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 1500. Impressão em Duplex automático. Conectividade padrão: 1 USB 2.0; 1 USB Host; 1 Ethernet; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11; Cor do produto:	633,33	1.900,00

Pág 3/10



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 267/2017

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
			Preto. Número de cartuchos: 4. INCLUI: cartucho preto e coloridos, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cabo USB. <b>HP Officejet PRO 8710</b> . Garantia mínima: 01 ano.		
6	1	unid	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER:</b> Multifuncional monocromático com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax; Porta USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo); porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX integrada; Porta da linha telefônica (entrada e saída); Sem fio; Configurações de copiadora: Número de cópias; Mais claro/Mais escuro; Otimizar; Papel; Cópia de múltiplas páginas; Modo Rascunho. Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%; Velocidade de cópia (preto, normal): Até 23 com; Resolução da cópia: 600 x 400 dpi; Fax disponível: Sim; Resolução do fax: Até 300 x 300 dpi (halftone ativado); Memória de fax: Até 1.000 páginas; Memória, padrão: 256 MB; Protocolos de rede suportados: TCP/IP: IPv4; IPv6; Modo IP direto; LPD; SLP; Bonjour; Descoberta WS; BOOTP/ DHCP/ AutoIP; WINS; SNMP v 1/2/3; e HTTP/HTTPS; Capacidade de entrada: Até 150 folhas; Capacidade de saída: Até 100 folhas; Tamanhos de mídia compatíveis (sistema métrico): A4; A5; A6; B5 (JIS); Tamanhos de mídia, personalizados (sistema métrico): 76 x 127 a 216 x 356 mm; Tipos de mídia: Papel (laser, papel comum, foto, rígido, velino), envelopes, etiquetas, cartões, cartões postais; Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas; <u>Tamanho da mídia (ADF): A4; Carta; Ofício;</u> Peso de mídia suportado ADF (sistema métrico): 70 a 90 g/m <sup>2</sup> ; Tecnologia de impressão: Laser; Impressão frente e	1.600,00	1.600,00

Pág 4/10



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 267/2017

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
			verso: Frente e verso manual; Resolução de impressão (melhor ajuste): Até 600 x 600 dpi; Área de impressão máxima (sistema métrico): 214 x 356 mm; Ciclo de trabalho mensal: Até 10.000 páginas; Linguagens de impressão: PCLmS, URF, PWG; Tecnologia de digitalização: CIS; Velocidade de digitalização (normal): Até 11 ppm; Resolução de digitalização, hardware: Até 300 x 300 dpi (colorido e mono, ADF), até 600 x 600 dpi (colorido, scanner de mesa), até 1200 x 1200 dpi (mono, de mesa); Níveis de escala de cinza: 256; Profundidade de bits: 24 bits; Tamanho máximo da digitalização de mesa (sistema métrico): 215,9 x 297 mm; Tamanho mínimo da digitalização ADF (sistema métrico): 148,5 x 210 mm; Tamanho máximo da digitalização ADF (sistema métrico): 215,9 x 297 mm; Número de cartuchos: 1. INCLUI: cartucho toner preto, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cabo USB. <b>HP LaserJet PRO M132FW</b> . Garantia mínima: 01 ano.		
7	2	unid	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER:</b> Funções / Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, Fax, digitalizar (ADF para digitalização dúplex em passada única (50 folhas)); Pannel de controle da tela de toque colorida; Velocidade de impressão: Até 40 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página: Em até 5,4 segundos; Impressão duplex automática: SIM; Resolução de impressão: Preto(Melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi aprimorados; Tecnologias de resolução de impressão: 1200, 600 dpi; Armazenamento de trabalhos com impressão de PIN: sim; Imprimir a partir de USB: sim; Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos /	2.500,00	5.000,00

Pág 5/10



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 267/2017

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
			Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Alimentador de documentos, 50 páginas, com digitalização cabeça dupla; cópia e digitalização dúplex em passada única; Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi; Modos de Entrada para Digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT]; Funções avançadas do scanner: Digit. para e-mail; Digit. para nuvem; Digit. para USB; Digit. para pasta de rede; Pesquisa de e-mail LDAP; ADF para digitalização dúplex em passada única (50 folhas); Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF, JPG; Velocidade de cópia: Preto(carta): Até 40 com; Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): 600 x 600 dpi; Velocidade de transmissão do fax: Até: 33,6 kbps (4,2 kB/s); Carta: 3 seg. por página; Resolução de fax: Preto(Melhor): Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados); Preto(Padrão): 203 x 98 dpi; Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T; 1 802.11b/g/n sem fio; Fácil acesso; Memória: 256 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz; Ciclo de trabalho: Mensal, carta: Até 80.000 páginas; Número de cartuchos: 1. INCLUI: cartucho toner preto, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cabo USB. <b>HP LaserJet PRO M426FDW</b> . Garantia mínima: 01 ano.		

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro** - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do

Pág 6/10

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 267/2017

presente certame licitatório e a assinatura do titular da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes no verso.

**Parágrafo segundo** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da data da entrega do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no item 2, Anexo 3, deste Edital.

**Parágrafo quinto** - O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**Parágrafo sexto** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste, ressalvada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente requerida e comprovada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

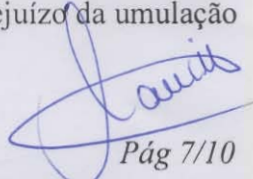
A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência para a Administração.

**Parágrafo único.** Ficam expressamente reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratual acarretará multa moratória de 0,2% do valor contratual, por dia, limitada a 5% do mesmo, sem prejuízo da umulação de outra sanção.

  
Pág 7/10



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 267/2017

**Parágrafo Segundo** – A pena de multa, quando não adimplida voluntariamente, poderá ser abatida de eventuais valores devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

#### 02.004.04.122.0003.1003 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Administração Pública.

Elemento de Despesa: 44905235

Fonte de Recurso: 000, 505

#### 02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de Despesa: 44905235

Fonte de Recurso: 20500; 500

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 01 (um) mês, findando em 08 (oito) de janeiro de 2018, podendo ser prorrogada na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações das disposições contratuais somente serão válidas se efetivadas mediante Termo Aditivo devidamente assinado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do contrato;
- c) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas e defeitos verificados;
- d) Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.
- e) Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o

Pág 8/10





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 267/2017

fornecimento;

- b) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- c) Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- f) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- g) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- j) Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

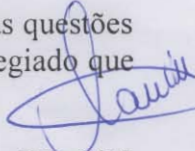
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PALICÁVEL

A execução do presente contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e a Lei Municipal n.º 1274, de 02 de abril de 2014.

**Parágrafo único.** As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que

  
Pág 9/10



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 267/2017

seja.


E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Mercedes - PR, 08 de dezembro de 2017

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
Microeste Informática Ltda ME  
PROPONENTE

Testemunhas:

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Wilson Martins  
RG nº 4.491.835-8

Pág 10/10